



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE
Nº 070/2019 – 2º SEMESTRE DE 2019



O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.685, de 28 de junho de 2018, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte, voltado para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 2º semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo **e não provisório** acesso aos recursos financeiros para custeio do transporte urbano, visando criar condições de igualdade e oportunidade para a sua permanência na educação de nível médio, pós-médio e superior.
- 1.2 Atender a necessidade de deslocamento do/a estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos essenciais para solicitar o Auxílio Transporte:
 - a) Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com vínculo regular, com matrícula nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial em Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;
 - b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo **e não provisório** concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen

- e Palmeira das Missões ou Núcleo de Assistência Estudantil de Cachoeira do Sul ou possuir Benefício Integral, ação afirmativa D, concedido pela PROGRAD;
- c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ ou onde são desenvolvidas as atividades curriculares por meio do uso do transporte urbano;
- d) Atender às prescrições da Ordem de Serviço nº 04/2017 e Ordem de Serviço nº 12/2017. disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/> ;
- e) Apresentar a documentação constante no Item **4.1** deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- f) Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, **não** podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital.
- g) Não haver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas de forma presencial e pessoal pelo/a estudante requerente nos locais e horários descritos no Anexo I deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no Auxílio Transporte:

- a) Formulário de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II);
- b) Termo de compromisso (ANEXO III) devidamente assinado pelo/a estudante requerente;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado na cidade sede do curso. Somente serão aceitas contas ou contratos de água, luz, internet, telefone e aluguel, desde que emitidos com, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital;

I - Caso o comprovante de residência não esteja em nome do/a estudante ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia cedida por parte do/a proprietário/a

ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo (ANEXO IV) ;

II - É necessário, também, anexar cópia de qualquer documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável pela residência a fim de confrontação das assinaturas com a Declaração de Moradia Cedida.

d) Para estudantes residentes nas Casas do Estudante Universitário (CEUs), a comprovação do endereço dar-se-á mediante atestado de residência (Anexo V), fornecido pelo órgão responsável de cada campus;

e) Para estudantes que frequentam atividades curriculares/estágio curricular obrigatório em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, desde que na mesma sede do seu curso, a comprovação deverá ser realizada através de atestado contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo (ANEXO VI);

f) Cópia da parte frontal do cartão bancário, na qual constem os dados relativos à conta-corrente ou extrato da conta válido ou contrato de abertura de conta, desde que afirmem os dados do banco, da agência e da respectiva conta corrente, exclusivamente, em nome e/ou CPF do/a estudante que poderá ser beneficiado pelo referido Auxílio;

5. METODOLOGIA

5.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação exigida e entregar no Setor de Bolsas da PRAE, no NAP ou NAE, conforme datas especificadas no cronograma (Item 6). No ato da entrega será disponibilizado ao/à estudante o protocolo de inscrição no Auxílio Transporte;

5.2 Os NAPs e NAEs realizarão a análise da documentação e encaminharão à PRAE a relação de estudantes deferidos e indeferidos;

5.3 Será divulgado, na página da PRAE – Aba Editais (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>), o Resultado Parcial, no qual constará a listagem dos/as estudantes que tiveram a sua solicitação deferida e indeferida preliminarmente;

5.4 Para os/as estudantes que tiveram a sua solicitação indeferida preliminarmente, haverá um período de solicitação de recurso, conforme cronograma (Item 6);

5.5 As solicitações de recursos serão analisadas pela equipe técnica responsável da PRAE, conforme cronograma (Item 6);

5.6 Após a análise das solicitações de recursos, será divulgado o Resultado Final, na página da PRAE;

5.7 Dada a divulgação do Resultado Final, será realizado sorteio eletrônico na PRAE, no qual 10% do total dos/as estudantes contemplados serão convocados, via Edital de Chamada Pública, a prestar contas dos recursos públicos recebidos da UFSM.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Abertura do Edital (divulgação)	05/08/2019	
Período de Inscrições	De 12/08/2019 a 16/08/2019	ANEXO I do presente Edital
Divulgação do Resultado Parcial (Deferidos e Indeferidos)	02/09/2019	Data provável
Período de Solicitação de Recurso	De 03/09/2019 a 05/09/2019	ANEXO I do presente Edital
Análises das solicitações de Recurso	De 06/09/2019 a 24/09/2019	
Divulgação do Resultado Final	25/09/2019	Data provável
Edital de Chamada Pública de comprovação das despesas (10% dos/as contemplados/as com o auxílio, definidos por Sorteio) e auditoria dos sorteados	14/11/2019	Zelar pela guarda dos comprovantes

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Parcial e o Resultado Final, depois de homologados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgados na página da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

8.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Transporte do/a estudante que:

a) Não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo ou estiver com ele na modalidade **provisória**;

- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados e que não atendam às especificações deste Edital, caracterizando a omissão de informações;
- c) Solicitar o Auxílio Transporte com a finalidade de deslocamento para atividades extracurriculares;
- d) Não apresentar quaisquer um dos documentos constantes no **item 4.1**, inclusive documentação comprobatória dos dados bancários;
- e) Não haver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores;
- f) Não atender aos demais requisitos previstos no item 4.1.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O recurso possibilita ao/à estudante contestar o Resultado Parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital. Serão aceitos somente no prazo estipulado no Cronograma (item 6), devendo ser entregues presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição e horários indicados no Anexo I.
- 9.2 **Os recursos serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores/as de cada campus**, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma (Item 6).

10. COMPROVAÇÃO

10.1. A comprovação das despesas deverá ser realizada conforme a Ordem de Serviço 12/2017 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/wp-content/uploads/sites/347/2018/03/6-1.pdf>);

10.2 Será realizado sorteio eletrônico na PRAE, no qual 10% do total dos/as estudantes contemplados/as serão convocados/as, via Edital de Chamada Pública, a prestar contas dos recursos públicos recebidos da UFSM;

10.3 Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação do Auxílio Transporte:

- a) Notas Fiscais, comprovante de pagamento ou declaração da empresa de transportes, nos quais constem o nome e/ou CPF do/a estudante contemplado/a com o auxílio;

10.4 O processo de comprovação será protocolado no Setor de Bolsas da PRAE (para estudantes de Santa Maria) e registrado em livro protocolo próprio nos NAEs e NAPs para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e de Cachoeira do Sul, que remeterão à PRAE a relação de estudantes que realizaram a comprovação;

10.5 Após o prazo, serão auditadas as prestações de contas e o/a **estudante que não comprovar documentalmente a utilização correta do recurso deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 dias após o término do prazo** ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. A GRU pode ser solicitada espontaneamente pelo/a estudante;

10.6 Não havendo a devida comprovação ou o ressarcimento dos valores não comprovados, será encaminhada abertura de procedimento administrativo;

10.7 Todos os/as estudantes contemplados/as com o auxílio poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa, portanto devem prezar pela boa conservação e guarda da mesma;

11. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O Auxílio Transporte subsidiará, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre;

11.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU);

11.3 Os recursos orçamentários para a viabilidade do Programa serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para alunos de graduação presencial, conforme Decreto Nº 7.234/2010. Para estudantes do ensino médio e pós-médio, os recursos são oriundos da Assistência Estudantil constantes das dotações dos Colégios.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do Auxílio Transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo;

12.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá, por meio de depósito bancário, em conta pessoal do/a estudante, informada no ato da inscrição.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do/a estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do seu cronograma e a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive os editais de chamada pública para comprovação de despesas, os quais constarão no site da PRAE, não sendo aceitas justificativas e alegações de desconhecimento do processo.

13.2 É obrigação do/a estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao Departamento competente da UFSM.

13.3 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio Transporte realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis os casos omissos desse Edital.

ANEXOS:

ANEXO I: Locais e horários de Inscrição

ANEXO II: Formulário de Inscrição

ANEXO III: Termo de compromisso

ANEXO IV: Declaração de Moradia Cedida

ANEXO V: Atestado de Moradia (para residentes da CEU)

ANEXO VI: Atestado para disciplinas realizadas distantes da sede do curso e/ou da moradia estudantil

CLAYTON HILLIG

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL

070/2019

CAMPUS	LOCAL DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE. Setor de Bolsas Prédio 48D – 3º andar	Turno integral (das 08h às 20h)
UFSM Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Prédio principal – 2º andar – Sala 207	Manhã: das 09h às 11h30 Tarde: das 14h às 17h
UFSM Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Bloco I – sala 102	Segundas, terças e sextas-feiras: Manhã: das 08h às 12h Tarde: das 13h às 17h Quartas-feiras: das 08h às 12h, Quintas-feiras: das 13 às 21h,
UFSM Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil-NAE - Rua Ernesto Barros, 1345, Bairro Santo Antônio	Manhã: das 08h30 às 11h30 Tarde: das 13h30 às 17h

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE

2º SEMESTRE DE 2019

NOME COMPLETO:

CURSO:

DATA: ___/___/___

Carimbo PRA, NAE ou NAP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE

2º SEMESTRE DE 2019

NOME COMPLETO:

CPF:

MATRÍCULA:

NOME PAI:

NOME MÃE:

CURSO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO (Rua, Número, Apto/complemento):

BAIRRO:

CIDADE E ESTADO:

CEP: _____ - _____

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- () Em nome do/a estudante
() Em nome dos pais
() Em nome de terceiros (necessidade de declaração de moradia)

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital 070/2019 de Auxílio Transporte e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estou ciente que os mesmos estarão sujeitos a qualquer tipo de verificação. Em caso de inveracidade de documentos ou de qualquer tipo de informação prestada, perderei o direito ao Auxílio.

, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a estudante

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do/a estudante	
Matrícula	
CPF	
Curso	
E-mail	
Sede do curso	

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, acima identificado/a, comprometo-me, obrigatoriamente, a prestar contas, caso seja convocado/a, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, com a finalidade exclusiva para o Auxílio Transporte, conforme Edital 070/019, como também a guardar os comprovantes necessários, bem como zelar pela sua conservação.

Estou ciente de que após 35 dias corridos, contados da emissão da Ordem Bancária de Pagamento, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), realizada pela Universidade Federal de Santa Maria, haverá sorteio para a comprovação da utilização do recurso.

Estou ciente que, poderei ser convocado/a, a qualquer tempo, para auditoria da documentação e que, caso não comprove de acordo com o Edital, ou tenha prestação de contas não aprovada, deverei devolver os recursos, conforme prazos e procedimentos do Edital 070/2019-PRAE.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a estudante requerente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____, do Curso _____, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), matrícula _____, portador/a do CPF _____, RESIDE na rua _____, número _____, complemento _____, no Bairro _____, no Município de _____ /RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme comprovante em anexo.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2019.

(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado, conforme item 4.1.c deste Edital e cópia do documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel.)

ANEXO V - ATESTADO DE RESIDÊNCIA PARA MORADORES DA CEU

Atestamos, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que _____, acadêmico/a do Curso de _____, portador/a da matrícula _____, reside no apto/bloco _____ da CEU_____, localizada na Rua/Av/Logradouro _____.

_____, ____ de _____. de _____. _____.

Assinatura do responsável pela emissão da declaração

**ANEXO VI - ATESTADO PARA DISCIPLINAS REALIZADAS DISTANTE DA
SEDE DO CURSO E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL**

Atestamos, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____, matrícula _____, do curso de _____, no campus de _____ está frequentando regularmente as disciplinas listadas abaixo nos seguintes endereços:

Disciplinas/ Estágio curricular	Local da atividade acadêmica
1) _____	Local: _____ Rua/Avenida: _____ Nº. ____ Bairro: _____
2) _____	Local: _____ Rua/Avenida: _____ Nº. ____ Bairro: _____
3) _____	Local: _____ Rua/Avenida: _____ Nº. ____ Bairro: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do/a Coordenador/a do Curso)

(Assinatura do/a estudante)